



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

(Projetos de Lei nºs 04/89, ___ e ___/88)

que dispõem sobre Declaração de Utilidade Pública a Associações Comunitárias dos bairros São Domingos, Primavera e José Peluso, bem como da localidade da Barrinha.

Ao apresentarmos tais projetos de lei à apreciação do douto Plenário da Câmara Municipal de Ubá, move-nos o desejo de contribuir com a Associação de Moradores e Amigos do Bairro São Domingos, com o Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Bairro Primavera, com a Associação de Moradores e Amigos do bairro José Peluso, bem como com o Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Barrinha, haja vista que todos atendem às normas ditadas pela Lei Municipal nº 957, que "dispõe sobre normas pelas quais são as sociedades declaradas de utilidade pública".

Falar da atuação de cada uma das Associação ou dos Conselhos aqui citados torna-se dispensável, considerando-se o notório e edificante trabalho que desenvolvem em seus respectivos bairros. Ademais, a simples leitura dos Estatutos dos mesmos, aqui anexados, nos esclarece sobre o que visa tais entidades.

Além de um incentivo, a aprovação destes projetos traduz-se em JUSTIÇA, que esta Casa, com certeza, saberá fazer.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ, aos 12 de dezembro de 1988.

José Januário Carneiro Neto
PRESIDENTE Vereador

VEREADOR JOSÉ XAVIER BRANDÃO TEIXEIRA

O DOUTOR FRANCISCO MANOEL DE SOUZA ANDRADE, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Ubá, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc...

A T E S T A, para os fins de que trata a Lei Municipal nº 957, de 11.04.73, que o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA BARRINHA, com sede nesta cidade de Ubá-MG está funcionando há mais de 02(dois) anos e que os membros de sua Diretoria, abaixo discriminado, não são renumerados nessa função e são pessoas idôneas.

PRESIDENTE : JOSÉ ALTIVO DA COSTA
VICE-PRESIDENTE: JOSÉ XAVIER BRANDÃO TEIXEIRA
1º SECRETÁRIO : MARIA JOSÉ PINTO GONÇALVES
2º SECRETÁRIO : MARIA NEUMA FARIA GONÇALVES
1º TESOUREIRO : JOSÉ NATAL ROSIGNOLI
2º TESOUREIRO : JOSÉ FAGUNDES DA SILVA.

Por ser verdade, firmo o presente atestado.

Ubá, 07 de novembro de 1988.

BEL. FRANCISCO MANOEL DE SOUZA ANDRADE

Francisco Manoel de Souza Andrade
Juiz Diretor do Foro

Capítulo I,
Da CONSTITUIÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º. É constituído o Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade Barrinha, Município e Comarca de Ubá no Estado de Minas Gerais, sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, com duração indeterminada.

Art. 2º. O CDC será regido por seu Estatuto e pela legislação aplicável.

§ 1º Nenhum cargo será remunerado.

§ 2º O CDC aplica todos os recursos no País.

§ 3º Não distribui dividendos.

§ 4º O CDC de Barrinha fica com a sigla CODECOBA

Art. 3º O CDC tem sede na comunidade de Barrinha e foro na cidade de Ubá.

Capítulo II
DAS FINALIDADES, ATIVIDADES E ÁREA DE ATUAÇÃO

Art. 4º. São finalidades do CDC:

- I. Congregar órgãos e pessoas interessadas em melhorar as condições sócio-econômicas da comunidade.
- II. Reunir recursos disponíveis, materiais, humanos e assistenciais, através da união de esforços, pondo-os à disposição da comunidade para executar programas de desenvolvimento;
- III. Trabalhar pelo desenvolvimento da agricultura, pela melhoria do nível de vida e do bem estar de sua área de atuação;
- IV. Prestigiar, estimular e ajudar as iniciativas que beneficiem a comunidade;
- V. Servir de ligação entre a população da comunidade e a urbana, aumentando o seu intercâmbio;

Art. 5º. Para atingir seus objetivos, o CDC se dedicará às seguintes atividades:

- I. Colaborar na execução dos programas de extensão rural;
- III. Colaborar com os órgãos e entidades na coleta de dados básicos e de outras informações sobre a situação da comunidade;
- III. Participar da análise e interpretação dos dados básicos da situação e das informações complementares para identificação das necessidades da comunidade;
- IV. Colaborar na elaboração e execução de programas de saúde e

- higiene;
- V. Treinar mão-de-obra-rural;
- VI. Reivindicar, perante as entidades públicas, melhorias de qualquer espécie e para a comunidade, sobretudo quanto à saúde, educação, energia elétrica e transporte rodoviário;
- VII. Constituir comissões permanentes ou transitórias para determinadas tarefas;

Art. 4
Alves

Art. 6º. A área de atuação do CDC será a área de ação da comunidade.

Art. 7º. O CDC não poderá exercer o proselitismo religioso e político partidário.

CAPÍTULO III

DOS MEMBROS

Art. 8º. Serão membros do CDC todas as pessoas residentes e interessadas no progresso da comunidade, cujos nomes forem aprovados pela diretoria, sem limite de números; os quais não respondem nem solidários nem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

§ 1º - É vedada a participação de qualquer membro em mais de um CDC

§ 2º - A condição de membro do CDC dá direito a votar e a receber voto, sem restrição de cargos.

Art. 9º. São deveres de todo membro do CDC:

I. Zelar pelo bom nome do CDC.

II. Cultivar a amizade entre seus colegas, mantendo um entendimento franco, sincero e informal com os mesmos;

III. Desempenhar com fidelidade as atividades que lhe forem atribuídas;

IV. Frequentar as reuniões do CDC.

Art. 10º. O Membro que faltar a três (03) reuniões consecutivas, sem justificacão, será automaticamente excluído do CDC. A nova filiação a este, só poderá dar-se após o decurso de seis meses.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO E COMPETENCIA

SEÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 11º o CDC terá os seguintes órgãos:

I. Conselho Deliberativo

II. Diretoria

III. Assembléia geral

SEÇÃO II

DA COMPOSIÇÃO DE COMPETENCIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

P.P. 3
B. 1111

Art. 12º. O Conselho Deliberativo será formado por quatro (04) membros da comunidade, competindo-lhes:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- II. Assessorar a Diretoria;
- III. Propor à Diretoria diretrizes e planos para o desenvolvimento da comunidade;
- IV. Acompanhar as atividades da diretoria, visando prevenir ou corrigir possíveis irregularidades;
- V. Promover a grandeza do Conselho de Desenvolvimento Comunitário;

Art. 13º. Os membros do Conselho Deliberativo são eleitos para um período de dois (02) anos, permitindo a reeleição.

SEÇÃO III

DA COMPOSIÇÃO E COMPETENCIA DA DIRETORIA

Art. 14º. A Diretoria será composta de seis membros:

- I. Presidente
- II. Vice-Presidente
- III. 1º Secretário
- IV. 2º Secretário
- V. 1º Tesoureiro
- VI. 2º Tesoureiro

Art. 15º. Compete à Diretoria:

- I. Reunir-se mensalmente;
- II. Aprovar a admissão de novos membros do Conselho de Desenvolvimento Comunitário;
- III. Zelar pela observância do Estatuto;
- IV. Constituir Comissões;
- V. Convocar Assembleia Geral;

Art. 16º. A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Presidente ou por iniciativa de dois terços de seus membros, com indicação da relevância da matéria incluída na ordem do dia.

Parágrafo Único - A Diretoria decidirá por maioria simples, em reunião da qual devem participar pelos menos o Presidente, e Vice-Presidente e o 1º Secretário.

Art. 17º. Compete ao Presidente:

- I. Representar o Conselho de Desenvolvimento Comunitário em Juízo

- F. Y. P. 4*
Opicini
- I. Presidir as reuniões e convocá-las quando necessário;
 - III. Autorizar despesas e pagamentos;
 - IV. Manter-se informado de todo o movimento interno e externo do Conselho Comunitário;
 - V. Informar à Comunidade sobre os trabalhos realizados e colher opiniões sobre assuntos comuns à coletividade;
 - VI. Assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques ou documentos que envolvam responsabilidades financeiras do Conselho de Desenvolvimento Comunitário;

Art. 18º. Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II. Movimentar os trabalhos que visam o desenvolvimento da comunidade e assessorar o Presidente;

Art. 19º. Compete ao 1º Secretário:

- I. Lavrar e assinar as atas;
- II. Fazer a escrita do Conselho de Desenvolvimento Comunitário;
- III. Atualizar o registro dos membros do Conselho de Desenvolvimento Comunitário;
- IV. Redigir correspondências;

Parágrafo Único: em falta e impedimentos será substituído pelo 2º Secretário.

Art. 20º. Compete ao 1º Tesoureiro:

- I. Pagar as despesas autorizadas;
- II. Proteger o Patrimônio social, pelo qual é responsável;
- III. Juntamente com o Presidente, assinar cheques ou documentos que envolvam responsabilidades financeiras do Conselho de Desenvolvimento Comunitário;
- IV. Liberar pequenas despesas;
- V. Conservar em dia as escritas contábeis do Conselho de Desenvolvimento Comunitário e zelar pelos livros e documentos de Contabilidade e escrituração;

Parágrafo Único - Em sua falta e impedimentos será substituído pelo 2º Tesoureiro.

Art. 21º. A Diretoria será eleita por um período de dois (02) anos, permitida a reeleição.

SEÇÃO IV

DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 22º. A assembleia Geral, do CDC será constituída pela presença

Es. 4
Speci

gatória de todos os integrantes do Conselho Deliberativo e da Dire-
toria.

Art. 23º. Compete a Assembléia Geral:

- I. Eleger o Conselho Deliberativo e da Diretoria;
- II. Decidir sobre assuntos que lhes sejam levados pela Diretoria;
- III. Decidir sobre a dissolução do CDC;

CAPITULO V
DO PATRIMONIO SOCIAL

Art. 24º. O Patrimônio do CDC será constituído de:

- I. Subvenções ou auxílios de Entidades Públicas ou particulares;
- II. Doações ou aquisições de direitos;
- III. Imóveis, benfeitorias, materiais e equipamentos que vier a pos-
suir;
- V. Todo patrimônio será entregue ao Poder Público Municipal, que
lhe dará fins Sociais, se houver interrupção das atividades por
mais de dois anos consecutivos;

Art. 26º. Esta Entidade foi fundada em 19/08/81, quando também foi
leita sua diretoria por aclamação.

Art. 27º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, ouvidas
pelo Conselho Deliberativo.

Art. 28º. O presente Estatuto foi aprovado por Assembléia Geral nesta
data.

Ubatuba, 24 de agosto de 1981

J. Xavier Brumbeu Junior
Presidente

F. S. d. Oliveira

Presidente: J. Xavier Brandão Teixeira Brasileiro Casado
José Xavier Brandão Teixeira

Vice-Presidente: Rui de Moura Estevão Brasileiro Casado
Rui de Moura Estevão

1º Secretário: Vanda Lúzia Gonçalves Brasileira Solteira
Vanda Lúzia Gonçalves

2º Secretário: Eliana Ap. Pinto Gonçalves Brasileira Solteira
Eliana Ap. Pinto Gonçalves

1º Tesoureiro: Hélio Teixeira Brasileiro Casado
Hélio Teixeira

2º Tesoureiro: Orlando Estevão Queiroz Brasileiro Casado
Orlando Estevão Queiroz

CONSELHO DELIBERATIVO

1º Manoel de Paula Lima Brasileiro Casado
Manoel de Paula Lima

2º Zely Pinto Gonçalves Brasileira Casada
Zely Pinto Gonçalves

3º Camilo Gonçalves dos Santos Brasileiro Casado
Camilo Gonçalves dos Santos

4º José Natal Rosignoli Brasileiro Casado
José Natal Rosignoli

TESTEMUNHAS

Luzia Moura de Azevedo Brasileiro Solteiro
Luzia Moura de Azevedo

Diogenes Moura de Azevedo Brasileiro Casado
Diogenes Moura de Azevedo

Pedro Paulo Pereira da Silva Brasileiro Casado
Pedro Paulo Pereira da Silva

Vicente G. Lima Brasileiro Casado
Vicente G. Lima

José Rosa Cassemiro Brasileiro Casado
José Rosa Cassemiro

Maria Rutilia Lamas de Azevedo Brasileiro Casado
Maria Rutilia Lamas de Azevedo

Reconheço verdadeiras as firmas de :
José Xavier Brandão Teixeira, Rui de
Moura Estevão, Vanda Lúzia Gonçalves,
Eliana Aparecida Pinto Gonçalves, Hé-
lio Teixeira, Orlando Estevão Quei-
ros, Manoel de Paula Lima, Zeli pin-
to Gonçalves, Camilo Gonçalves dos
Santos, José Natal Rosignoli, Juarez
Moura de Queiros, José Dirceu Moura -
de Queiros, Cipriano Pereira da Sil-
va, Vicente Guim, José Rosa Cassemi-
ro, José Basílio Lamas Neto, dou fé.
Em test^o da verdade. Ubá/MG.....
Ubá, MG., 03 de Novembro de 1.981.

OFÍCIO - UBA - REG
COM. DE SANTOS RIBEIRO
LOF AUGUSTO DOS S. RIBEIRO
serviços de Fotocópias
Autenticadas

Carlos Augusto dos Santos Ribeiro
Carlos Augusto dos Santos Ribeiro,
Tabelião Substituto - Cartório do
1º Ofício - Ubá - MG.. 36500

Certifico que os presentes Estatutos foram registrados
no Livro A de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, às
fls. 47, sob nº 87, na data, ficando arquivado uma
via de igual teor dos mesmos.

Ubá, 05 de novembro de 1981.

Alberto Retack
Oficial Substituto

REGISTRO DE IMÓVEIS, IMÓVEIS E SOCIEDADES
Comarca de Ubá - Minas Gerais
Oficial, Alberto Retack
Estiviana Janeira Rocha

PARTICULARES

EXTRATO DO ESTATUTO DO INSTITUTO JUSCELLINO KUBITSCHEK, DE IPATINGA - MG

O Instituto Juscelino Kubitschek, fundado em 20-09-80 em Ipatinga, onde tem sede e foro, é uma entidade civil sem fins lucrativos, cujos sócios não respondem pelas obrigações pela mesma contraídas, e que tem como finalidades alfabetizar, educar e profissionalizar o deficiente físico e outros carenciados regionais, e proporcionar melhores condições favoráveis ao seu desempenho intelectual, social e espiritual. O seu patrimônio será constituído de bens móveis, imóveis semoventes, oriundos de compras, doações, dotações, ofertas, mensalidades e rendas. O seus sócios e membros da Diretoria exercerão gratuitamente as suas atribuições, sendo vedada a distribuição, a qualquer título, de gratificações, bonificações ou vantagens. A venda, gravação ou hipoteca de seus bens só se dará por deliberação do Conselho Administrativo. O Instituto, mediante proposta da Diretoria, ou seus sócios dividem-se em três categorias: beneficiárias, honorárias e mantenedoras e subdividem-se em: a) Instituto dirigido pela Conselho Deliberativo, que é o órgão máximo da administração; e por uma Diretoria, constituída de um Presidente, um Vice-Presidente, 10 e 20 Secretários e 10 e 20 Tesoureiros. Compete à Diretoria, entre outras atribuições: admitir, mediante remuneração, pessoal necessário e habilitado, e contratar um gerente, cuja escolha deverá ser ratificada pelo Conselho Deliberativo; O Estatuto só poderá ser reformado em Assembleia Geral especialmente convocada pelo voto de 2/3 dos Conselheiros. O Instituto só poderá ser dissolvido pela vontade unânime dos seus Conselheiros, caso em que o seu patrimônio revertera em benefício de alguma entidade filantrópica de Ipatinga.

Ipatinga, 20 de setembro de 1980
 Pastor Julião Lafayette Mata-Diretor Presid.
 João Batista de Oliveira Guerra - 1º Secret.
 Henrique Nantes - 1º Tesoureiro

15.087 - P. 29.900 - X

COMUNICAÇÃO

Comunicamos aos funcionários do Estado de Minas Gerais, associados da CAPREMI - Caixa de Aposentados, Pensões e Honrarias Daneficiente, com Rua Curitiba 786, - 9º andar, nesta Capital, que a partir de 1º de julho de 1981, a CAPREMI, em conformidade com o disposto no art. 1º da Lei 6.435, de 15 de julho de 1976, e alterada pelo Decreto 81.402, de 23 de 1970 e renovado pela Resolução 100/80, passou a ser administrada pelo Estado de Minas Gerais, sob a denominação de Fundação de Amparo à Criança Deficiente (FACD). A sede da FACD fica na Rua Curitiba 786, - 9º andar, nesta Capital. A partir de 1º de julho de 1981, a CAPREMI, em conformidade com o disposto no art. 1º da Lei 6.435, de 15 de julho de 1976, e alterada pelo Decreto 81.402, de 23 de 1970 e renovado pela Resolução 100/80, passou a ser administrada pelo Estado de Minas Gerais, sob a denominação de Fundação de Amparo à Criança Deficiente (FACD). A sede da FACD fica na Rua Curitiba 786, - 9º andar, nesta Capital.

EXTRATO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA AUSA-PRESTADORA DE SERVIÇOS

Augusta Soares, bray caetano e Solange Soares Lago, bray Gabriela, residentes a rua Flor de Noite, 260, revolvem de comum acordo constituir a firma, mediante as seguintes cláusulas: Denominação social: AUSA-PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, tendo o objetivo social, prestar serviços de CIA's, de seguros e Corretoras de Seguros relativos a, promoção, representação e agenciamento de planos previdenciários de seguros, montepios, pecúlios e estimular, e, ainda, planejamento e preparo de seguro Inclusive realização de Inspeção e vistoria de risco regularização e liquidação de sinistros e negociação no mercado, com sede e foro a rua Tupinambos, 74-Belo Vale O capital social é de R\$100.000,00, assim distribuído Augusta Soares, 97 cotas de R\$1.000,00-(97.000,00) Solange Soares, 10 cotas de R\$1.000,00-(10.000,00) e Gabriela, 1 cotas de R\$1.000,00-(1.000,00) A responsabilidade dos sócios, se limita ao capital social. A gerência será exercida pelo socio Augusta Soares, com todas as direções e poderes junto a banco e sociedades. Cada socio fará jus a uma retirada equitativa no estabelecido pelo Imposto de Renda. Ficam os socios proibidos de usar a denominação social para outro fim, alheio aos assuntos de sociedade, bem como de registrar nos órgãos competentes, fica proibido a transferência de cotas sem consentimento do outro sócio.

14.370 - T. 281.696 - X

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MANTENA - MG

Sociedade Civil, com sede na cidade de Mantena MG, e agremiação Desportiva, Social e Cultural, constituída de servidores públicos residentes em Mantena. Em caso de extinção, o seu patrimônio será revertido ao Município. Sócios: efetivos e honorários, honorários e beneméritos. Poderes: a) Assembleia Geral; b) Conselho de Representação; c) Conselho Fiscal; d) Diretoria Executiva; e) Comissão de Controle de Qualidade; f) Comissão de Assistência Social; g) Comissão de Assistência Médica; h) Comissão de Assistência Jurídica; i) Comissão de Assistência Psicológica; j) Comissão de Assistência Social; k) Comissão de Assistência Cultural; l) Comissão de Assistência Esportiva; m) Comissão de Assistência Geral. Mandato: 02 anos eletos AG, Até 28/10/82, será dirigida por Junta Indicada em Assembleia Geral.

14.372 - T. 281.717 - X

EXTRATO DO CONTRATO SOCIAL DE ENGEREP-ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Sede: Belo Horizonte-MG. Atividade: prestação de serviços de representação de locação de mão de obra especializada em manutenção e montagens eletrônicas, representação de materiais para construção em geral, representação de transportadores de cargas em geral e assistência técnica de controle de qualidade, diligenciamento e gerenciamento. CAPITAL: R\$100.000,00. Sócios: Rui Tadeu Rodrigues Bueno e Ana Regina Ma Buono. A denominação social será usada somente pelo sócio Rui Tadeu Rodrigues Bueno, ao qual são delegados poderes para assinar pela sociedade. A administração será exercida pelo sócio Rui Tadeu Rodrigues Bueno, ao qual são delegados poderes para assinar pela sociedade. A administração será exercida pelo sócio Rui Tadeu Rodrigues Bueno, ao qual são delegados poderes para assinar pela sociedade.

COMUNICAÇÃO

A firma DDPL-Distribuidora Direta de Produtos de Leite Ltda, com sede na Av. Minas Gerais, nº 1.110-Bairro Esplanada em Caratinga-MG, inscrita no Estado sob o nº 134.169953.006 e no CEC-MF sob o nº 18.335.356/0001-41, comunica que extraviu os talões já utilizados de série B2 do nº 000951 a 001500, 002501 a 002650, 003151 a 003200, 0041301 a 004350, 004401 a 004450, 004501 a 005400, 005851 a 006251, 006350, 006501 a 006600, 006701 a 006800, 006851 a 007000, 007151 a 007350, 008001 a 008200 e de série B1 de nº 000601 a 000650, 001101 a 001150 pede-se a quem encontrar entregar no endereço acima.

14.382 - T. 281.737 - X

EXTRATO DO CONTRATO SOCIAL DE CONVAÇO TECNOLOGIA LTDA.

Sede em Belo Horizonte-MG. Objetivo: promover o desenvolvimento de tecnologias nas áreas de engenharia mineral e química, controle ambiental, sistemas e produção de alimentos. CAPITAL: R\$5.000.000,00. Sócios: Conempa-Convaço Empreendimentos e Participações Ltda, Amaro Lanari Gualtimiro por uma diretoria composta de: Amaro Lanari Gualtimiro-Diretor Executivo; Cassio Lanari Gualtimiro-Diretor Comercial; Vicente Falconi Campos-Diretor de Desenvolvimento. A sociedade será representada ativa e passivamente sempre em conjunto por dois diretores ou por um diretor e um procurador, se for o caso.

14.406 - T. 281.796 - X

EXTRATO DO ESTATUTO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DA BARRINHA (CODECOBA)

Fundado em 19/08/81 é sociedade civil, sem fins lucrativos. Seus sócios nem a Diretoria respondem direta ou subsidiariamente por débitos da sociedade, que terá duração indeterminada. A Diretoria, não remunerada, será eleita por período de dois anos, podendo ser reeleita. A finalidade é promover globalmente a Comunidade local. Em caso de paralisação das atividades por mais de dois anos, todo patrimônio será entregue ao Poder Público Municipal que lhe dará fins sociais. Presidente: José Kavier Brandão Teixeira Secretárias: Vanda Luzia Gonçalves

14.387 - T. 201.756 - X



ATESTADO DE CADASTRAMENTO DE ENTIDADE DE AÇÃO SOCIAL

REGISTRO: 03432

DENOMINAÇÃO: CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA BARRINHA
- CODECOBA -
C.G.C. 20.353.108/0001-75

SEDE: UBÁ - (Rua Altivo Brandão nº 41 - Bairro Santana -)

PRESIDENTE: José Altino da Costa

TÉRMINO DO MANDATO: 12/07/89

DATA DA EMISSÃO: 25/10/88

ATESTO, PARA O FIM ESPECIAL DE RECEBIMENTO DE SUBVENÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL, DIRETA E INDIRETA, QUE A ENTIDADE ACIMA REFERIDA FOI CADASTRADA NESTA SECRETARIA, CONFORME O DISPOSTO NA LEI Nº 6.141, DE 13 DE SETEMBRO DE 1973, REGULAMENTADA PELOS DECRETOS NºS 16.126, DE 04 DE MARÇO DE 1974 E 16.187, DE 02 DE ABRIL DE 1974, TENDO APRESENTADO A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, CONFORME OS TERMOS DO ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO Nº 10/74 E DO ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO Nº 92/87.

Lucas

Maria de Lourdes F. Frizon
SUPERINTENDENTE DE AÇÃO SOCIAL
SECRETARIA DO ESTADO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

MFRAG/M.



CADASTRO PARA REGISTRO DE ENTIDADES DE AÇÃO SOCIAL - CPR

CODECOBA

2 PEDIDO DE		3 ALTERAÇÃO DE				4 RESERVADO	
REGISTRO	<input checked="" type="checkbox"/> 01	ENDEREÇO	<input type="checkbox"/> 05	CÓDIGO ATIVIDADE	<input type="checkbox"/> 09	CAA - 2581	
ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/> 02	REPRESENTANTE LEGAL	<input checked="" type="checkbox"/> 06	ÂMBITO DE ATUAÇÃO	<input type="checkbox"/> 10		
BAIXA	<input type="checkbox"/> 03	ESTATUTO OU ATO CONSTITUTIVO	<input type="checkbox"/> 07	NATUREZA	<input type="checkbox"/> 11	5 CGC/MF	
2ª VIA	<input type="checkbox"/> 04	DENOMINAÇÃO	<input type="checkbox"/> 08	ORIENTAÇÃO	<input type="checkbox"/> 12	20.353108/0001-75	

6 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE SOCIAL							
13 DENOMINAÇÃO							
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA BARRINHA (CODECOBA)							
14 ENDEREÇO RUA-PC-AV							
RUA ALTIVO BRANDAO							
15 NÚMERO		16 BAIRRO OU DISTRITO		17 CX POSTAL			
00141		BAIRRO SANTANA					
18 MUNICÍPIO						19 CEP	
UBAÍ						36.500	

7 DADOS COMPLEMENTARES							
20 NATUREZA		<input checked="" type="checkbox"/> PÚBLICA <input type="checkbox"/> PRIVADA		21 ÂMBITO DE ATUAÇÃO		<input checked="" type="checkbox"/> MUNICIPAL <input type="checkbox"/> ESTADUAL <input type="checkbox"/> NACIONAL	
22 ORIENTAÇÃO		<input type="checkbox"/> RELIGIOSA <input checked="" type="checkbox"/> LEIGA		23 LOCALIZAÇÃO		<input type="checkbox"/> URBANA <input checked="" type="checkbox"/> RURAL	
				24 RECEBIMENTO POR SERVIÇOS		<input type="checkbox"/> PARCIAL <input checked="" type="checkbox"/> GRATUITO	

8 ASPECTOS LEGAIS							
25 DATA DA FUNDAÇÃO				29 DECRETOS DE UTILIDADE PÚBLICA			
19 DE AGOSTO DE 1981							
26 REGISTRO EM CARTÓRIO		Nº 87 Fls. 47 DATA 05/11/81		MUNICIPAL Nº:		DATA / /	
27 REGISTRO NO CNSS		Nº DATA / /		ESTADUAL Nº:		DATA / /	
28 VIGÊNCIA DO MANDATO		INÍCIO 12/07/87 TÉRMINO 12/07/89		FEDERAL Nº:		DATA / /	

9 IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL							
30 NOME						31 CARGO	
JOSÉ ALTIVO DA COSTA						PRESIDENTE	
32 ENDEREÇO COMPLETO							
RUA NICANOR BARCELOS, 97 - BAIRRO SÃO JOÃO							
33 MUNICÍPIO						34 CPF	
UBAÍ						328.724.616-04	

10 UNIDADES FILIADAS (UTILIZAR FOLHA À PARTE, SE NECESSÁRIO)							
35 DENOMINAÇÃO							
36 DENOMINAÇÃO							
37 DENOMINAÇÃO							
38 DENOMINAÇÃO							

11 CAPACIDADE MENSAL DE ATENDIMENTO (QUANTIDADE)					
FAIXA ETÁRIA	SEDE	UNIDADES FILIADAS (CONF. CAMPO 10)			
	00	35	36	37	38
0 A 2 ANOS	76				
3 A 6 ANOS	141				
7 A 18 ANOS	200				
18 A 50 ANOS	800				
ACIMA DE 50 ANOS	43				

12 RECEPÇÃO		40 FUNCIONÁRIO RECEPTOR	
39 DOCUMENTOS APRESENTADOS		LOCAL	
ATO CONSTITUTIVO OU CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR		RUBRICA	
PROVA DE MANDATO DA ATUAL DIRETORIA		DATA	
PROVA DE REGULAR FUNCIONAMENTO		25/10/88	
ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS		ASS: MWP	
CGC / MF			
CARTEIRA DE IDENTIDADE			

1ª VIA - ENTIDADE DE AÇÃO SOCIAL, COMO PROVA DE REGISTRO
2ª VIA - DIVISÃO DE REGISTRO E PESQUISA / SAS
3ª VIA - DIRETORIA REGIONAL

APOIO AO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SAÚDE

CATEGORIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SELECIONADO				
			1	2	3	4	
1 - SERVIÇOS DE SAÚDE	101	PREVENÇÃO DE ACIDENTES					
	102	PREVENÇÃO DE MORTALIDADES					
	103	PREVENÇÃO DE FERIDAS	X				
	104	PREVENÇÃO DE INFECÇÕES	X				
	105	PREVENÇÃO DE PARASITÓTIPO					
	106	PREVENÇÃO DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	X				
	107	PREVENÇÃO DE DOENÇAS DE BOVINA					
	108	PREVENÇÃO DE DOENÇAS DE OVINOS					
	109	AUXÍLIO FUNERAL					
	110	OUTROS					
2 - SERVIÇOS DE SAÚDE	116	ORFANATO (DE 0 A 6 ANOS)					
	117	INTERIATO / PATRONATO					
	118	PRESENCIATO					
	119	ALBERQUE NATURAL					
	120	ALBERQUE					
	121	ALBERQUE PARA IDOSOS					
	122	VILA VICENTINA					
	123	OUTROS					
	3 - EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	229	BERNARDO (DE 0 A 6 ANOS)				
		230	NATALIA (DE 0 A 6 ANOS)				
231		PRÉ-ESCOLAR (DE 6 A 6 ANOS)	X				
232		ONEIRE (DE 6 A 6 ANOS)					
233		ESCOLARIZADO (DE 6 A 6 ANOS)	X				
234		FORMAÇÃO DE EMPREENDEDORES AFAES					
235		FORMAÇÃO DE EMPREENDEDORES					
236		INICIAMENTO NA VIDA PROFISSIONAL	X				
237		ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS					
238		ALFABETIZAÇÃO DE ADULTOS					
244	OUTRAS						
4 - SERVIÇOS DE SAÚDE	341	ILUMINAÇÃO DE INTERIORES (ALUMINUM)	X				
	342	PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA					
	343	PRODUÇÃO DE ARTESANATO					
	344	MORFOPRAXIAS DE MANEJO E DE SERVIÇOS	X				
	345	ORÇAMENTO COMUNITÁRIO DE RECURSOS ANIMAIS					
	346	ASSOCIAÇÃO DE OPERATIVOS DE TRADIÇÃO E 70% CONSUMO					
	347	DISTRIBUIÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÃO					
	348	MELHORIAS URBANAS					
	349	OUTRAS					
	350	VACINAÇÃO COMUNITÁRIA DE PREVENÇÃO	X				
5 - SERVIÇOS DE SAÚDE	400	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL					
	401	ASSISTÊNCIA LABORATORIAL					
	402	TERAPIA FISIOTERÁPIA					
	403	FISIOTERAPIA					
	404	RAIO X					
	405	SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS					
	406	RECUPERAÇÃO DE ANIMAIS E TUBERCULOSES					
	407	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR					
	408	MATERIDADE					
	409	ASSISTÊNCIA A PARTO E PARTO RECUPERATIVO					
6 - SERVIÇOS DE SAÚDE	576	REGISTRO CIVIL					
	577	INTEGRAMENTO A EMPREGO					
	578	ASSISTÊNCIA JURÍDICA					
	579	DEFESA DO CONSUMIDOR					
	580	DEFESA AMBIENTAL E ECOLÓGICA	X				
	581	DEFESA DOS INTERESSES DE ASSOCIAÇÃO	X				
	582	DEFESA DOS INTERESSES DE ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA	X				
	583	PLANEJAMENTO E PESQUISA					
	584	RECREAÇÃO E LAZER	X				
	590	OUTROS					

RESERVAÇÃO - IDENTIFICAÇÃO DA NATUREZA DA ENTIDADE DE AÇÃO SOCIAL

PLANEJAMENTO, ASSISTÊNCIA, RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE GRUPOS VULNERÁVEIS
 DE MIGRAÇÕES
 PROFISSIONAL SINDICAL
 DE INTEGRAÇÃO, DEFESA, PROMOÇÃO DE OUTROS GRUPOS
 EDUCACIONAL, CULTURAL E ARTÍSTICA
 INICIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE
 ESPORTE E LAZER
 OUTRA

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

- O CADASTRO PARA REGISTRO DE ENTIDADES SOCIAIS DEVE SER PREENCHIDO À MÁQUINA OU LETRA DE FÊNIX, EM 3 (TRÊS) VIAS E ENTREGUE SOB PROTOCOLO NA UNIDADE REGIONAL OU NA SEDE DA SECRETARIA.
- NÃO PREENCHER OS CAMPOS SOMBREADOS, QUE SÃO PARA USO DA SECRETARIA.
- NO CASO DE COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO, PREENCHER OS CAMPOS 1, 2, 3, 6 E ADIAR O OBJETO DA ALTERAÇÃO MANTENDO OS DADOS EM BRANCO.
- NO PREENCHIMENTO DOS CAMPOS 11 E 14 MANTER A MESMA ORDEM DAS UNIDADES FILIADAS RELACIONADAS NO CAMPO 10.
- A 1ª VIA DESTA CADASTRO DEVIDAMENTE PROCESSADA, CONSTITUI DOCUMENTO LEGAL DE REGISTRO DE ENTIDADE DE AÇÃO SOCIAL.

PARA USO DA SECRETARIA

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

DECLARO SEREM AUTÊNTICOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS E VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS

UBÁ 20/10/88

JOSÉ ALTIWOMCOSTA

PRESIDENTE 328.724.616-04

Jose Altivo da Costa